

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2017 / 2020

Portaria n.º 18 / 2019

Dispõe sobre desconto previdenciário

Luiz Rogério Vilas Boas, Presidente da Câmara Municipal de Ijaci/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 216 do Regimento Interno e, **CONSIDERANDO** a necessidade de adaptação das rotinas para adequação na implantação do e-Social, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ijaci que possuem mais de um vínculo empregatício deverão protocolar, impreterivelmente, até o dia 25 de cada mês, declaração mensal da fonte pagadora e/ou holerite de pagamento para fins de abatimento no desconto previdenciário.

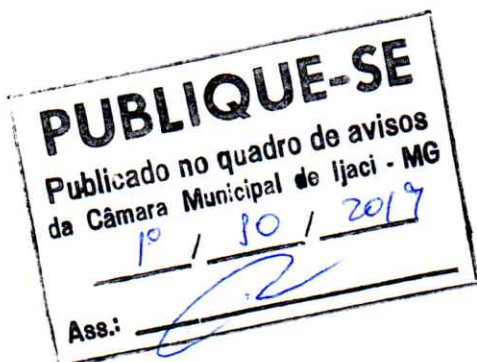
§ 1º. A declaração referida no caput deste artigo deverá ser firmada pela fonte pagadora, informando os dados desta e o valor da contribuição ao INSS.

§ 2º. Em caso de apresentação do holerite, deverá este estar datado e assinado pelo beneficiário.

Art. 2º. Caso não seja protocolada a declaração e/ou holerite no prazo estabelecido no artigo anterior, a Câmara Municipal fará o desconto legal, ficando desde já a secretaria desta Casa autorizada a emitir declaração do valor descontado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ijaci, 1º de outubro de 2019.



Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente